

Audiência Pública: “Novo marco legal para migrantes (PL 2516/15)”

Objetivos e participantes

Discutir o Projeto de Lei que deu origem à atual Lei de Migração (Lei Nº 13.445, de 24 de maio de 2017) e substituiu o antigo “Estatuto do Estrangeiro” por um marco legal mais avançado em face dos acordos e diretrizes internacionais em matéria de direitos humanos.

Participaram da série de audiências realizadas por Comissão Especial da Câmara dos Deputados: representantes da DPU, do Ministério Público Federal e do Ministério do Trabalho; representantes de hotéis e navios, de expatriados e da Organização Internacional do Trabalho, entre outros grupos sociais.

Descrição Geral

Uma das audiências ocorreu no dia 18 de novembro de 2015, na Câmara dos Deputados. Nela, o Defensor Público Federal Érico Lima de Oliveira defendeu, entre outros pontos, a importância de criar mecanismos administrativos que garantissem a defesa e a proteção dos migrantes, antes, muitas vezes, tratados judicialmente, quando poderiam ser enquadrados em normas administrativas.

Também foram debatidos novos tipos de visto, para facilitar que estrangeiros pudessem conseguir trabalho no Brasil. Debateu-se sobre a importância de modificar aspectos da antiga lei, que interpretavam a migração como assunto de segurança nacional, vendo o imigrante como uma ameaça à nação ou ao trabalhador nacional. Defendeu-se, ainda a importância de abordar a migração como um direito, e de tornar claro que imigrantes têm direitos, propondo uma mudança de paradigma. O projeto deu origem à principal legislação em vigor, que trata da entrada, permanência, direitos e deveres dos imigrantes no Brasil. O texto que vigorava até então era visto como obsoleto e em contradição com a Constituição Federal de 1988.

Destaques

A lei nº 13.445/2017 foi considerada um grande avanço por especialistas em direitos humanos, em âmbito nacional e internacional. A nova legislação, ao contrário das regras anteriores, tem caráter humanitário. Ela elimina o viés punitivo e discriminatório com que eram tratados os migrantes pelo regramento nacional.

São exemplos de avanços da nova lei de migração os seguintes: a promoção da entrada regular e da regularização é estabelecida como princípio; estabelece cinco tipos de visto para ingressar ou permanecer no Brasil a partir de parâmetros humanitários; ela assegura o acesso igualitário e livre do migrante a serviços, programas e benefícios sociais; também assegura o direito à mobilização social, antes proibido pelo Estatuto do Estrangeiro; a nova lei também determina, de acordo com a Constituição, que não haverá extradição por crime político ou de opinião.